

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

- PARTICIPAÇÃO AMPLA -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2457/2017

TIPO: "MENOR PREÇO"

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 151/2004, Decreto Municipal nº 65/2007, Decreto Municipal 03/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/2015, e no que couber pelo Decreto nº 5450/2005, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A. www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09 horas do dia 22/06/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 22/06/2017.

TEMPO DE DISPUTA NORMAL: 05 minutos, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. Após o fechamento, transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º – INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Conjuntos Motobombas Submersas com motores trifásicos, potências de 120 e 200 CV, para uso nos poços tubulares profundos Damha Capela e Varjão, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I e VII do presente edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA):

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até reabilitação perante a autoridade competente, podendo incorrer nas penas do Art. 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

3.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos

lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. Na disputa normal, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrer o período de tempo extra de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidade de Medida constante no ANEXO I);

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 4 (quatro) casas decimais;

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "valor global do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total de todos os itens inclusos no lote, conforme o Anexo I deste edital.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), proposta escrita atualizada, nos moldes estabelecidos

no Anexo II, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.5. A marca/procedência dos conjuntos motobombas, objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Informações adicionais".

6.1.6. A marca/procedência dos conjuntos motobombas deverá ser obrigatoriamente especificada na proposta escrita.

6.1.7. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. Prazo e condições de entrega: O equipamento objeto do certame deverá ser entregue de imediato a 30 (trinta) dias após o recebimento do Pedido de Compras, efetivando-se no Setor de Almoxarifado, na Rua José Casale, 400 - Jardim São Paulo - São Carlos - SP, horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, por conta, risco e custo do Contratado, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nas seguintes condições:

6.3.1. A entrega do equipamento deverá ser previamente agendada com a Gerência de Manutenção e Operação, através do telefone (16) 3373-6424, devendo ser realizada com caminhão de carroceria aberta. O recebimento, a conferência e o aceite do equipamento cumprirão os requisitos e procedimentos constantes em norma, inclusive quanto à descarga, em recinto designado pelo SAAE. As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo durante o transporte, do ponto de fabricação até o local de recebimento. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante o transporte, a contratada deverá se responsabilizar pelos danos causados e substituir, sem ônus para o SAAE, os equipamentos defeituosos. As peças eventualmente recusadas no recebimento deverão ser substituídas em tempo hábil, sendo as substitutas sujeitas às mesmas condições de controle anteriormente mencionadas.

6.4.2. O licitante contratado, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@saaesaocarlos.com.br.

6.5. Garantia: Os equipamentos deverão ter garantia contra eventuais defeitos de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrada em funcionamento do(s) equipamento(s), ou o prazo de garantia estipulado pelo fabricante, em conformidade com o código de Defesa do Consumidor.

6.6. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceite pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.7. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.9. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.9.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

6.9.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.9.3. Com garantia dos produtos inferiores à do fabricante.

6.10. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 96.500,00** (noventa e seis mil e quinhentos reais).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos I e VII.

8.2. O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, e convocá-los a apresentar os documentos de habilitação.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação abaixo relacionada da seguinte maneira: **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br; **e também os originais** ou fotocópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado à Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada a proposta escrita com o valor atualizado (valor arrematado/ negociado).

10.1.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. **No(s) envelope(s) deverá haver a identificação do número do pregão eletrônico, o nome do pregoeiro responsável, bem como os dados da empresa.**

10.1.3. Deverão ser apresentadas as informações solicitadas no item 10, letras **a** até **j**, Termo de Referência, anexo VII do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, na forma da lei.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da apresentação.
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido.
- b) O licitante deverá indicar através de uma declaração na ocasião da proposta, os laboratórios que serão efetuados os testes bem como uma declaração dele de que está apto a executá-los, dentro do prazo de entrega indicado na proposta. Os parâmetros de eficiência reais de ensaio de cada equipamento deverão ser levantados em ensaios de bancada, utilizando-se instrumentação devidamente aferida. A aferição deverá ser atestada por certificados atualizados emitidos pela Administração de Pesos e Medidas (INMETRO) ou por Laboratório de Metrologia Aplicada. As instalações para a realização dos testes deverão estar localizadas em um raio máximo de 400 km do município de São Carlos, nas instalações do fabricante ou em laboratório de renome, previamente aprovado pelo SAAE.

c) Fica facultado ao SAAE o envio de técnicos para visita do local indicado no subitem **b**, para as verificações e constatações necessárias, podendo estas constatações ser objeto de desclassificação da empresa arrematante.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo III.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do Anexo IV.

c*) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do Anexo V, e deverá também ser apresentada uma das seguintes comprovações:

1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

2) Quando não optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06;

*A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06.

10.5. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

- a) Anular ou revogar o pregão;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação dos atos referidos no item 15 será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

11.8.1.2. Interposto o recurso de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. Adjudicada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

12.3. Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente.

12.4. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, e na legislação vigente.

12.5. Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação

regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do Edital, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751260082.504 - 44905200.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com o SAAE, por 5 anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por 5 anos;
- c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar por 2 anos;
- d)** Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar por 3 anos;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar por 5 anos;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar por 5 anos.

Parágrafo Único: No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

15.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 10.2.2, poderá

ser aplicada multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

15.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

15.6. Da decisão de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de São Carlos - SP.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

15.9. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato/instrumento equivalente no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta.

15.10. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do Contrato e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.7. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.8. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no

Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 05 de junho de 2017.

Paula Valeria Marcatti
Pregoeira
Portaria nº 59/2017

ANEXO I
DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01				
Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor estimado total do lote
01	Conjunto Motobomba Submersa com Motor Trifásico, potência de no máximo 120CV, tensão 440V, frequência 60Hz, vazão 170 m ³ /h, altura manométrica total de 148mca, temperatura de água 30°C, tubo edutor 6", nível estático - 119,67m, nível dinâmico - 140,32m, revestimento poço tubular profundo de 10". A fornecedora deverá possuir assistência técnica em um raio de 400 km de São Carlos - SP e também deverá disponibilizar as curvas da bomba fornecida em seu site na internet.	01	CJ.	R\$ 32.898,00
02	Conjunto Motobomba Submersa com Motor Trifásico, potência de no máximo 200CV, tensão 440V, frequência 60Hz, vazão 260 m ³ /h, altura manométrica total de 168mca, temperatura de água 30°C, tubo edutor 4", nível estático - 67,25m, nível dinâmico - 116,03m, revestimento poço tubular profundo de 12 3/4". A fornecedora deverá possuir assistência técnica em um raio de 400 km de São Carlos - SP e também deverá disponibilizar as curvas da bomba fornecida em seu site na internet.	01	CJ.	R\$ 63.602,00
Valor estimado do lote				R\$ 96.500,00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 017/2017

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL DO LOTE 01						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
Preço total por extenso:						
Prazo de entrega:						
Garantia dos materiais:						
Validade da Proposta:						
Condições de Pagamento:						
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:						

Obs.: Nos preços estão inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos, fretes, seguros e demais encargos, despesas com entrega dos valores dos materiais, da mão de obra utilizada, dos veículos, equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do projeto. Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão na forma Eletrônica nº _____/2017 e seus anexos, o qual

conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato ou instrumento equivalente é o Sr. (a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2017

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº _____/2017, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (nome completo do proponente)....., CNPJ, sediada (o).....(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.
DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____/2017

OBJETO: Aquisição de Conjuntos Motobombas Submersas com motores trifásicos, potências de 120 e 200 CV, para uso nos poços tubulares profundos Damha Capela e Varjão, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2017 e seus Anexos.

ADVOGADOS: (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de conjuntos motobomba submersa para os Poços Tubulares Profundos Damha Capela e Varjão, conforme características abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.
01	Conjunto Motobomba Submersa com Motor Trifásico, potência de no máximo 120CV, tensão 440V, frequência 60Hz, vazão 170 m ³ /h, altura manométrica total de 148mca, temperatura de água 30°C, tubo edutor 6", nível estático - 119,67m, nível dinâmico - 140,32m, revestimento poço tubular profundo de 10". A fornecedora deverá possuir assistência técnica em um raio de 400 km de São Carlos - SP e também deverá disponibilizar as curvas da bomba fornecida em seu site na internet.	01	CJ.
02	Conjunto Motobomba Submersa com Motor Trifásico, potência de no máximo 200CV, tensão 440V, frequência 60Hz, vazão 260 m ³ /h, altura manométrica total de 168mca, temperatura de água 30°C, tubo edutor 4", nível estático - 67,25m, nível dinâmico - 116,03m, revestimento poço tubular profundo de 12 3/4". A fornecedora deverá possuir assistência técnica em um raio de 400 km de São Carlos - SP e também deverá disponibilizar as curvas da bomba fornecida em seu site na internet.	01	CJ.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os equipamentos objetos da presente especificação deverão ser entregues no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, no Almojarifado do SAAE, situado na Rua José Casale, 400 – São Carlos/SP. A entrega deverá ser previamente agendada com a Gerência de Manutenção e Operação, através do telefone (16) 3373-6424, devendo ser realizada com caminhão tipo carroceria aberta..

2.2. As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo durante o transporte do ponto de fabricação até o local de recebimento. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente ou avaria durante o transporte, a contratada deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para o SAAE, os equipamentos defeituosos.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo para fornecimento dos materiais objeto desta especificação será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Pedido de Compras. O recebimento, a conferência e o aceite dos materiais da presente especificação cumprirão os requisitos e procedimentos constantes em norma, inclusive quanto à descarga, em recinto designado pelo SAAE.

3.2. O fornecedor deverá substituir, em tempo hábil, as peças eventualmente recusadas no recebimento, sendo que as substitutas deverão se sujeitar às mesmas condições de

controle anteriormente mencionadas. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo SAAE e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato. O material somente será considerado aceito depois de sanadas todas as possíveis irregularidades

4. GARANTIA

4.1. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar um Termo de Garantia para o(s) produto(s) ofertado(s), sendo que deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrada em funcionamento do(s) equipamento(s).

4.2. O fornecedor deverá garantir peças de reposição originais e serviços de assistência técnica.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 O conjunto motobomba destina-se ao bombeamento de água limpa, operando em regime contínuo. Deverá ser projetado para operar 24 (vinte e quatro horas) contínuas em qualquer ponto dentro do seu campo de operação, sem que haja cavitação, sobreaquecimento, vibração ou esforço excessivo, necessitando apenas de manutenção de rotina.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE OPERAÇÃO:

6.1. O ponto de operação indicado pela licitante deverá estar situado de acordo com as especificações acima descritas, e o fabricante deverá informar:

Vazão: Unidade de medida [m^3/h];

Altura manométrica: Unidade de medida [m.c.a.];

Vazão no ponto de operação (Q) para cada item;

Altura manométrica no ponto de operação (H) para cada item;

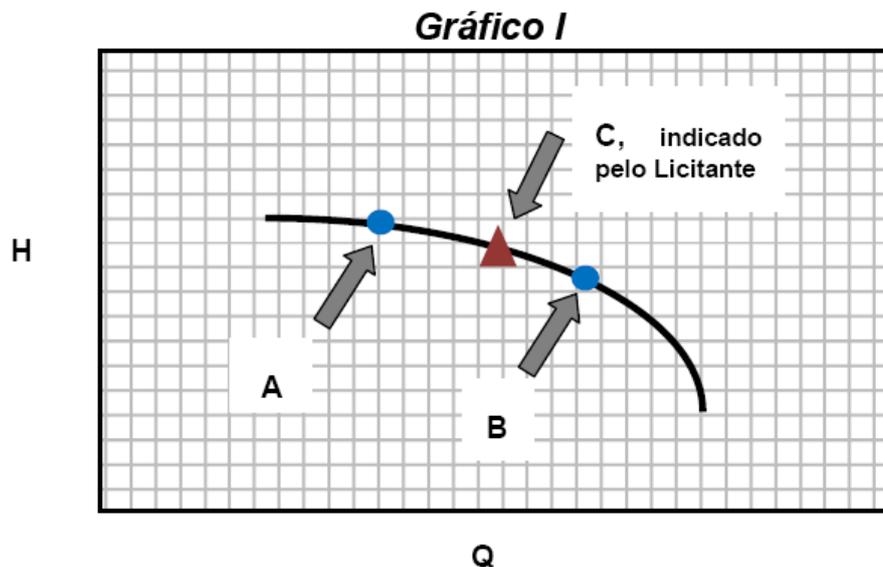
Rendimento global mínimo aceitável (η global mínimo) para cada item;

Zona de trabalho SAAE: que compreende a região de operação do equipamento, pontos A e B (Gráfico I);

Ponto A: (Vazão mínima e Altura manométrica máxima): Representado no Gráfico I, para cada item

Ponto B: (Vazão máxima e Altura manométrica mínimas aceitáveis): Representado no Gráfico I, para cada item.

Ponto C: Ponto de operação indicado pela licitante



6.2. REQUISITOS GERAIS DO BOMBEADOR:

- Deve ser centrífugo do tipo radial ou semiaxial (deve ser especificado o tipo de bombeador ofertado);
- Os rotores deverão ser em bronze, podendo ser cotados alternativamente em aço inox AISI 304, AISI 410, AISI 420 ou AISI 431, balanceados estática e dinamicamente;
- O eixo do corpo da bomba deverá ser em aço carbono 1045 ou 8640, podendo ser cotado alternativamente em aço inox AISI 304, AISI 410, AISI 420 ou AISI 431;
- O corpo do bombeador deverá ser fornecido em ferro fundido, DIN 1693 GG 20, ou DIN 1693 GGG 40, podendo ser cotado alternativamente em aço inox AISI 304, AISI 410, AISI 420 ou AISI 431;
- O corpo da válvula de retenção com a rosca para o tubo de descarga deverá ser em ferro fundido GG 20, aço fundido ou aço inox;
- A curva da bomba será elaborada em função da vazão de recalque e da altura manométrica, com indicação do ponto de operação proposto, rendimento e potência absorvida pela bomba (B.H.P.);
- Indicação expressa por escrito sobre a rotação, potência absorvida, rendimento e altura manométrica para vazão nula;
- Os bombeadores devem constar em catálogo da empresa licitante, rejeitando-se os equipamentos de fabricação especial, obtendo-se dessa maneira maior intercambiabilidade de peças para reposição.

6.3. REQUISITOS GERAIS DO MOTOR SUBMERSO:

O corpo do motor deverá ser fornecido em ferro fundido, DIN 1693 GG 20, DIN 1693 GGG 40, podendo ser cotado alternativamente em aço inox AISI 304, AISI 410, AISI 420 ou AISI 431;

- Deve ser de indução, assíncrono, trifásico;
- O estator deverá ser dimensionado para trabalhar sob a tensão de 440 Volts – frequência de 60 Hertz;
- A rotação máxima admissível é de 3550 rpm.
- A isolação mínima do bobinado deverá ser de 500 Mega Ohms a 2000 V;
- O estator deverá ser do tipo molhado, refrigerado a água limpa, não destilada, com isolação adequada para garantir temperatura do motor de até 70° C. Não será admitido estator em banho de óleo;
- Os mancais inferior e superior devem ser do tipo deslizante lubrificado por água;
- Tanto o rotor quanto o estator devem ter proteção contra a corrosão;
- Deverá possuir capa de proteção do cabo ao longo do bombeador em chapa de aço inox;
- O mancal inferior deve ser protegido por sino afastador de areia;
- Mancal axial em ferro fundido GGG-40, GG 20 ou aço inox AISI 420 com capacidade de pressão de empuxo mínimo de 9,4 kg/cm², rotor em chapa de silício ou aço carbono SAE 1060.
- Fornecimento de dois metros de cabo elétrico trifásico, acima do corpo da válvula de retenção tipo EPR ou PVC extra flexível, múltiplo, secção chata com isolação e cores distintas por fase, proteção externa para esforços mecânicos e abrasão e resistentes a água com isolação mínima 0,6/1,0 kV, normas aplicáveis NBR 6880, NBR 6251 e NBR 7288;
- O motor deverá ser dotado de membrana/diafragma; grau de proteção IP 68;
- O fator de potência deverá ser superior a 0,72;
- O acoplamento entre eixos deve ser por luva chavetada ou macho e fêmea, e a fixação do conjunto motobomba deve ser com parafuso prisioneiro de aço inox;

6.4. ASPECTOS CONSTRUTIVOS E DIMENSIONAIS:

O diâmetro do conjunto motobomba deverá atender as características do poço descritas no objeto.

7. INSPEÇÕES E TESTES:

7.1. Todos os equipamentos deverão ser obrigatoriamente testados nas instalações do fabricante, na presença de 02 (dois) inspetores do SAAE.

7.2. Sempre que, nos ensaios, o rendimento do conjunto motobomba (valores garantidos), forem inferiores àqueles apresentados pela proponente em sua proposta de fornecimento, os responsáveis pela inspeção credenciada pelo SAAE deverão anotar o ocorrido em seu

relatório e enviá-lo imediatamente ao GESTOR DO CONTRATO, visando a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

7.3. A proponente deverá comunicar, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis ao SAAE, que o(s) equipamento(s) se encontra(m) à disposição para inspeção.

7.4. Os parâmetros de eficiência reais de ensaio de cada equipamento deverão ser levantados em ensaios de bancada, utilizando-se instrumentação devidamente aferida. A aferição deverá ser atestada por certificados atualizados emitidos pela Administração de Pesos e Medidas (INMETRO) ou por Laboratório de Metrologia Aplicada.

7.5. As instalações para a realização dos testes deverão estar localizadas em um raio máximo de 400 km do município de São Carlos, nas instalações do fabricante ou em laboratório de renome, previamente aprovado pelo SAAE. Nesta condição, o fabricante deverá indicar, na ocasião da proposta, o laboratório que efetuará os testes bem como uma declaração dele de que está apto a executá-los, dentro do prazo de entrega indicado na proposta.

7.6. Se durante os testes, os bombeadores ou motores não atenderem aos requisitos especificados e propostos, o fabricante deverá efetuar as necessárias alterações e os testes repetidos até que o(s) equipamento(s) atenda(m) ao especificado, sem qualquer ônus adicional ao SAAE.

8. TIPOS DE TESTES:

8.1 TESTE HIDROSTÁTICO:

A bomba deverá ser submetida a testes hidrostáticos de 1,5 vezes a pressão de SHUT-OFF ou de 2,0 vezes a pressão de trabalho, durante pelo menos 05 (cinco) minutos.

8.2. TESTE DE PERFORMANCE:

Deverão ser levantados 06 (seis) pontos da curva:

- Ponto de SHUT-OFF;
- Ponto de operação (ponto de trabalho);
- Dois pontos acima do ponto de operação especificado;
- Dois pontos abaixo do ponto operação especificado.

Durante este teste, os seguintes itens deverão ser levantados:

- Vazão;
- Pressão;
- Corrente;
- Tensão;
- Potência;
- Rendimento da bomba.

Com base nestes itens acima, deverão ser elaboradas as seguintes curvas:

- Q x H;
- Curva de Potência (entrada);
- Curva de rendimento da Bomba.

8.3. TESTE DE MOTOR:

O motor deverá ser submetido aos seguintes ensaios:

- Alta tensão: o motor deverá ser submetido à tensão de trabalho mais 1.000 V durante um minuto, após o conjunto ficar imerso em água durante 24 horas;
- Resistência de isolamento: deverão ser ainda determinados o rendimento do motor a plena carga e a corrente nominal de partida à tensão nominal.

Com base nos dados levantados, deverá ser levantada a curva do $\cos \phi$ (fator de potência) para diferentes porcentagens de potência nominal, sendo que a escolha delas ficará a critério da inspeção designada pelo SAAE.

9. MANUTENÇÃO

9.1. O fabricante deverá indicar, na ocasião da proposta, qual a estrutura disponível para eventuais manutenções do equipamento, demonstrando que o local é equipado com toda instrumentação devidamente aferida, bem como, dispor de instalação para a realização de testes hidráulicos para equipamentos com potência de 300CV, vazão de 300 m³/h e altura manométrica de 200 mca, devendo estar localizado a um raio máximo de 400 km do município de São Carlos.

10. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA

O fabricante deverá apresentar as seguintes informações, pertinentes ao bombeador e ao motor elétrico:

- a) Curva de Vazão (Q) x Altura Manométrica (H);
- b) Curva de Rendimento da bomba em função de Q e H e do número de estágios;
- c) Curva da potência consumida pela bomba;
- d) Número de estágios da bomba;
- e) Tipo do rotor escolhido;
- f) Potência consumida pela bomba no ponto de trabalho (ponto de operação);
- g) Capacidade nominal do motor;
- h) Fator de potência;
- i) Lista de materiais empregados na construção dos principais componentes da bomba e do motor.
- j) Declaração indicando o(s) laboratório(s) de testes de inspeção da bomba, tanto em seu fornecimento, quanto das manutenções periódicas, distantes a um raio máximo de 400 km da sede da autarquia.

Observação: Declarado o arrematante do lote, o SAAE designará uma equipe técnica formada por no mínimo 02 (dois) servidores que realizarão inspeção junto ao(s) laboratório(s) indicado(s) pelo licitante, quando serão verificadas as instalações existentes para o atendimento do item 3 e seus subitens.